



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Quinta-feira • 23 de maio de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1250



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
LEI (Nº 1435/2024)	2
LEI (Nº 1436/2024)	3
LEI (Nº 1437/2024)	4
PORTARIA (Nº 417 420/2024)	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
ERRATA EXTRATO (CONTRATO Nº 051/2024)	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

<http://pmserrinha.ba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 1435/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1.435/2024.

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade pública Municipal a, CENTRO DESPORTIVO DE CAPOEIRA LENDÁRIO DE PALMARES, doravante denominada CENTRO CULTURAL DE CAPOEIRA LENDÁRIO DE PALMARES e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o CENTRO DESPORTIVO DE CAPOEIRA LENDÁRIO DE PALMARES, doravante denominada CENTRO CULTURAL DE CAPOEIRA LENDÁRIO DE PALMARES, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município inscrita no CNPJ nº 12.602.281/0001-31.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – deixar de cumprir as exigências do art. 2º.

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.

III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Serrinha - Ba.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 21 de maio de 2024.

Adriano Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Macário Ferreira, Nº 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.8500

LEI (Nº 1436/2024)



LEI Nº 1.436/2024.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA PARA O EXERCÍCIO 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º - A fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, se dará nos termos da presente lei, observados os critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal de Serrinha.

Art. 2º - O valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal fica fixado em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

§ 1º - O Vice-Prefeito Municipal perceberá, mensalmente, a título de remuneração, o subsídio de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio do Prefeito Municipal.

§ 2º - Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

§ 3º - O Procurador Geral do Município, por ser portador do status de Secretário, terá a título de salário base o valor equivalente ao subsídio mensal do Secretário Municipal.

Art. 3º - Os subsídios previstos no artigo anterior serão pagos em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 5.º - Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, implementando-se imediatamente os direitos aqui reconhecidos, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 1.432/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 21 de maio de 2024.

Adriano Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Macário Ferreira, Nº 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.8500

LEI (Nº 1437/2024)



LEI Nº 1.437/2024.

INSTITUI O PAGAMENTO DO TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS E O 13º SUBSÍDIO AOS VEREADORES DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1.º - As férias dos vereadores do Município Serrinha – BA, serão remuneradas com o acréscimo de um terço do valor dos respectivos subsídios, na forma do inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses:

I – afastamento definitivo do exercício do cargo antes de se completar o período aquisitivo, caso em que o Vereador perceberá o valor das férias calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício;

II – no último ano do mandato, de forma integral, tendo em vista a coincidência da conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato.

Art. 2.º - A concessão de férias anuais aos Vereadores do Poder Legislativo de Serrinha – BA, deverá coincidir com os períodos de recesso legislativo.

Art. 3.º - Os Vereadores perceberão, anualmente, o 13.º (decimo terceiro) subsídio, nos termos do inciso VIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Rua Macário Ferreira, Nº 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.8500



§ 1.º - O 13.º (decimo terceiro) corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício.

§ 2.º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§ 3.º - O 13.º (decimo terceiro) subsídio poderá ser pago em duas parcelas.

§ 4.º - O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução deste projeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, implementando-se imediatamente os direitos aqui reconhecidos, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 1.433/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 21 de maio de 2024.

Adriano Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Macário Ferreira, Nº 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.8500

PORTARIA (Nº 417 420/2024)



PORTARIA Nº 417 de 22 de maio de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

RESOLVE:

Art.1 EXONERAR **JOICE FERREIRA DA SILVA**, nomeada através da Portaria nº 115/2022, do cargo comissionado de Vice-Diretor de Escola, símbolo CC-9, Escola Municipal Jesus de Nazaré, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 22 de maio de 2024

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MAYARA EMMANUELA DA SILVA PEREIRA SANTANA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 418 de 22 de maio de 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

RESOLVE:

Art.1 EXONERAR **SINARA LIMA DA PAIXÃO SANTIAGO**, nomeada através da Portaria nº 278/2022, do cargo comissionado de Vice-Diretor de Escola, símbolo CC-9, Escola Municipal Carlos Augusto Vilalva Negreiros Falcão, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 22 de maio de 2024

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MAYARA EMMANUELA DA SILVA PEREIRA SANTANA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 419 de 22 de maio de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino, estabelecido pelo Edital nº 001/2023,

RESOLVE:

Art.1 EXONERAR a pedido, **SANDY DA SILVA ROMA VIANA**, nomeada através da Portaria nº 197/2024, do cargo comissionado de Vice-Diretor de Escola, símbolo CC-9, Escola Teodoro dos Santos Ribeiro, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 22 de maio de 2024

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MAYARA EMMANUELA DA SILVA PEREIRA SANTANA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 420 de 22 de maio de 2024

Fica readaptada a servidora pública Marcia Pereira de Araújo, para exercer funções Administrativas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 001540/2024 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

CONSIDERANDO os laudos médicos emitidos pelos membros que compõem a Junta Médica Oficial do Município, nos quais se verifica que a servidora pública Marcia Pereira de Araújo, matrícula nº 950 está inapta para o exercício das funções Professora;

CONSIDERANDO o caput do artigo 55 do Estatuto dos Servidores do Município de Serrinha-Bahia (Lei Municipal 690/2006).

RESOLVE:

Art. 1 Fica readaptada a servidora Marcia Pereira de Araújo, matrícula nº 950, deixando de exercer as atividades do cargo de Professora, para exercer funções Administrativas compatíveis com sua patologia. Devendo a servidora passar por nova avaliação no período de 01 (um) ano.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 22 de maio de 2024

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MAYARA EMMANUELA DA SILVA PEREIRA SANTANA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 051/2024)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8300 www.serrinha.ba.gov.br

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 051/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.328/2024

A Comissão de Licitação do Município de Serrinha/BA, torna pública a errata da publicação do Extrato do Contrato nº 051/2024, Inexigibilidade nº 032/2024, Processo Administrativo nº 2.328/2024, publicado neste Diário Oficial Próprio em data de 22/05/2024, Edição nº 1249 - Ano VIII.

Onde se lê:

CONTRATO Nº 032/2024

Leia-se:

CONTRATO Nº 051/2024

Serrinha - Ba, 23 de maio de 2024.

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito Municipal